

PARECER

AUTOS : 23109.005304/2022-74

A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:

1. Trata-se de minuta de resolução referente a regulamentação do teletrabalho no âmbito da UFOP, nos termos da IN 65 de 2020.
2. No que tange o presente programa de gestão, o Teletrabalho se constitui em uma modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor pode ser realizado fora das dependências físicas da UFOP, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidas e ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência, nos termos da resolução aqui proposta.
3. No aspecto da legalidade não há incompatibilidade entre a proposta apresentada e a legislação administrativa, bem como as normas internas da Universidade.
4. Pelo exposto, considerando os argumentos apresentados neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente aos termos do documento apresentado.

Ouro Preto, 24 de maio de 2022



Alissandra Nazareth de Carvalho

Presidente da CLR